

MATRÍCULA Nº 50068.

IMÓVEL: SRC/Sul, Quadra 514, Bloco "C", nº 16, apartamento nº 306, desta Capital, composto de sala, dois quartos, banheiro social, cozinha, área de serviço e banheiro de empregada, com a área útil de 43.80m², área comum de 15,62m², área total de 59,42 m² e a respectiva fração ideal de 0,012391 do terreno, constitui do pelos lotes 12, 13, 14, 15 e 16 do Bloco "A", da Quadra 14 .

NUS PROPRIETÁRIOS: CAIED SALIM, casado, Identidade nº 244.054-SS P/DF, CIC nº 123.586.141-49; JORGE SALIM CAIED, casado, Identidade nº 980.748-SSP/DF, CIC nº 125.776.501-91 e SALIM CAIED JÚNIOR solteiro, Identidade nº 530.845-SSP/GO, CIC nº 123.586.061-20, todos brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados nesta Capital. USUFRUTUÁRIOS: SALIM CAIED, do comércio e sua mulher ANYA BITTAR CAIED, do lar, brasileiros, CIC nº 003.032.241, residentes e domiciliados nesta Capital. A presente matrícula é resultado da fusão das transcrições nºs 13.868, 13.869 e 16.544, fls. 228, 229 e 212, dos antigos livros 3-N, 3-N e 3-R, respectivamente, todos deste Cartório, de conformidade com o disposto no Artigo nº 235, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com as alterações da Lei nº 6.216, de 30 de junho de 1975. Registro Anterior: Matrícula nº 50029, Av.1, deste livro. Dou fé, Brasília, 29 de março de 1985.

Wladimir P. de Sá - Técnico Inscrição

Av.1-50068 - EXCLUSÃO DE USUFRUTO. De acordo com Escritura de 19.11.99, fls. 062/065, livro 1553, do Cartório do 2º Ofício de Notas local, os nus-proprietários e usufrutuários do imóvel objeto desta matrícula, resolveram, de comum acordo, excluir a cláusula especial de instituição de usufruto vitalício incidente sobre o aludido imóvel, em virtude da não ratificação da mesma pelos nus-proprietários, quando atingiram a maioridade civil, bem como, por não mais convir aos contratantes (usufrutuários e titulares da nua-propriedade), a permanência da referida cláusula especial de usufruto, consolidando-se assim, nas pessoas dos nus-proprietários, Caied Salim, Jorge Salim Caied e Salim Caied Júnior, a plena propriedade do imóvel, ao qual foi atribuído, juntamente com outros, o valor de R\$1.000.000,00 para efeitos fiscais. Constan do título as declarações de não incidência do Imposto "inter-vivus" nºs 9000662-3, 9000655-0 e 9000659-3, datadas de 10.11.99, 17.11.99 e 17.11.99, respectivamente, expedidas pelo GDF.-----

Dou fé. 03.12.99. Escrevente, *Wladimir P. de Sá* - *Wladimir P. de Sá*

Vide exclusão de usufruto Av.1

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Av.2-50068 - PACTO ANTENUPCIAL. De acordo com Escritura de Pacto Antenupcial de 14.09.88, fls. 154, livro 002, do 1º Tabelionato de Notas de Anápolis-GO, registrada hoje, sob o nº 7288, no Livro 03, de Registro Auxiliar, deste Cartório, o Sr. SALIM CAIED JÚNIOR, proprietário de parte do imóvel objeto desta matrícula, e VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO, estipularam o regime da comunhão universal de bens a vigorar após o seu casamento.-----
Dou fé. 11.02.2000. Escrevente, *[Assinatura]*

Av.3-50068 - CASAMENTO. De acordo com petição de 25.01.2000, acompanhada de fotocópia da Certidão de Casamento, datada de 09.11.88, extraída do registro nº 3.975, fls. 93, livro B-15-aux., do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais - 1ª Circunscrição, de Anápolis-GO, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Sr. SALIM CAIED JÚNIOR, proprietário de parte do imóvel objeto desta matrícula, e VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO, casaram-se em 05.11.88, sob o regime da comunhão universal de bens, passando a nubente a assinar VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO CAIED.-----
Dou fé. 11.02.2000. Escrevente, *[Assinatura]*

R.4-50068 - INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL. Transm
tentes: CAIED SALIM, médico, e sua mulher, CARMEM LUCIA CARNEIRO SALIM, empresária, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CI nºs 163.455-SSP/GO e 3506735-8040940-SSP/GO e CIC nºs 123.586.141-49 e 690.787.931-04, respectivamente, residentes e domiciliados em Anápolis-GO; JORGE SALIM CAIED, empresário, e sua mulher, LEILA BITAR CAIED, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6.515/77, CI nºs 980.748-SSP/DF e 831.740-SSP/DF e CIC nºs 125.776.501-91 e 906.611.761-34, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital; e, SALIM CAIED JÚNIOR, empresário, e sua mulher, VANUSA GONÇALVES DE ARAÚJO CAIED, administradora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, CI nºs 530.845-SSP/GO e 2.222.223-SSP/GO e CIC nºs 123.586.061-20 e 449.749.141-20, respectivamente, residentes e domiciliados em Anápolis-GO. Adquirente: EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, com sede em Anápolis-GO e filial nesta Capital, CNPJ nº 01.027.390/0001-56. Título: Escritura de 29.12.99, fls. 092/098, livro 1561, do Cartório do 2º Ofício de Notas local. Valor: R\$.-----
\$1.134.484,00, nele incluído o de outros imóveis. Constan do tí-

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Apartamento nº306, nº16, do Bloco "C", Quadra 514, do SCR/SUL)
R.4-50068 - (continuação)...título a guia nº 213/000092-7, refe-
rente ao Imposto "inter-vivus", a Certidão Negativa do GDF nº376-
00.184.655/99 e que foi emitida a DOI.....
Dou fé. 11.02.2000. Escrevente. *[Assinatura]*

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação
necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA
a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de
14/11/1994, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé.
Brasília, 24 de junho de 2009. OFICIAL. *[Assinatura]*

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

VERSO FICHA

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

50.068

ficha

03

(Apartamento nº 306 do Bloco "C" nº 16 da Quadra 514 do SCR/SUL)

R.5-50068 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 03/06/2009, no Livro 0728, fls. 065/066, no Serviço Notarial do 4º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 420327, em 05/06/2009, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS AMAZONAS LTDA, qualificada no R.4, a adquirente JUDITH COTRIM, brasileira, solteira, fiscal do trabalho, CI nº 307.218-SSP/DF e CPF nº 046.441.661-20, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$170.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 24/06/2009.

Escrevente

R.6-50068 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 29/04/2010, no Livro nº D-1886, fls. 053/054, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 431321, em 03/05/2010, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente JUDITH COTRIM, brasileira, solteira, funcionária pública, CI nº 307.218-SSP/DF e CPF nº 046.441.661-20, residente e domiciliada nesta Capital, ao adquirente ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA PAIXÃO, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, CI nº RJ-47165-D-CREA/RJ e CPF nº 350.719.587-91, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$200.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 17/05/2010.

Escrevente

Av.7-50068 - RETIFICAÇÃO DE ESTADO CIVIL - De acordo com escritura pública lavrada em 24/05/2011, no Livro D-2108, fl. 135, no Serviço Notarial do 3º Ofício de Brasília/DF, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 443859, em 24/05/2011, foi retificada a escritura de compra e venda de que trata o R.6, na parte referente ao estado civil do outorgado comprador, para tornar certo que o mesmo é separado judicialmente, e não conforme constou da referida escritura de compra e venda, que fica ratificada em todas as demais partes. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 27/05/2011.

Escrevente

R.8-50068 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Por instrumento particular datado de 30/05/2011, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 444387, em 08/06/2011, o imóvel objeto desta matrícula foi alienado fiduciariamente pelo fiduciante ANTONIO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA PAIXÃO, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, CI nº 47165/D-CREA/RJ e CPF nº 350.719.587-91, residente e domiciliado nesta Capital, à fiduciária BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, com sede em São Paulo, CNPJ nº 62.237.367/0001-80, para garantia da dívida no valor de R\$130.252,24, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes no título, que fica arquivado neste Serviço Registral. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2011.

Escrevente

Av.9-50068 - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - O crédito imobiliário garantido pela alienação fiduciária registrada sob o nº 8, está representado pela Cédula de Crédito Imobiliário - (CCI) nº 1581, série 2011, emitida em São Paulo/SP, em 30/05/2011, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 444387, em 08/06/2011, custodiada pela OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede no Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 36.113.876/0001-91. A presente averbação é feita de conformidade com o disposto no §5º, artigo 7º, da Medida Provisória nº 2.223, de 04/09/2001. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/06/2011.

Escrevente

Av.10-50068 - CANCELAMENTO DE CCI ESCRITURAL - De acordo com requerimento datado de 02/10/2014, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 485562, em 25/11/2014, acompanhado da declaração de quitação emitida pelo credor da CCI; da declaração da instituição custodiante acerca da câmara de registro e liquidação financeira de títulos privados responsável pela circulação da CCI; e da declaração da respectiva câmara acerca do atual credor da CCI, fica cancelada a averbação de emissão da Cédula de Crédito Imobiliário objeto da Av.9. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 28/11/2014.

Escrevente

Av.11-50068 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - De acordo com o procedimento iniciado por requerimento datado de 16/05/2012, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 456003, em 22/06/2012, a propriedade do imóvel objeto desta matrícula foi consolidada em favor da credora e proprietária fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede em São Paulo/SP, 03.767.538/0001-14, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tendo sido avaliado o imóvel em R\$252.000,00, sendo o valor atribuído à consolidação da propriedade de R\$231.065,02. Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 28/11/2014.

Escrevente

Av.12-50068 - CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - De acordo com requerimento datado de 29/01/2015, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 487444, em 29/01/2015, acompanhado das certidões das 02 (duas) hastas públicas negativas, bem como de fotocópias comprobatórias das publicações dos editais de leilão, fica cancelada a restrição de disponibilidade mencionada na Av.11. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 18/02/2015.

Escrevente

Av.13-50068 - De acordo com o requerimento e documentos anexos que originaram a Av.11, fica consignado que o crédito foi transferido por meio da Cédula de Crédito Imobiliário para nova credora BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, haja vista não ter constado da citada averbação. A presente averbação, por se tratar de autocorreção, é feita com fulcro no que dispõe o art. 213 da Lei nº 6.015/73. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 09/08/2016.

Escrevente

R.14-50068 - COMPRA E VENDA - Por escritura pública lavrada em 14/06/2016, no Livro nº 0695, fl. 177, no Serviço Notarial do 32º Subdistrito da Comarca de São Paulo/SP, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 503911, em 12/07/2016, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pela transmitente BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede em São Paulo/SP, 03.767.538/0001-14, aos adquirentes ADRIANA HELOISA SILVA, brasileira, bancária, CI nº 626.690, SEP/DF e CPF nº 316.256.651-72, e seu marido GERALDO ASSIS DE MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, aposentado, CI nº 30.335.525-5-SSP/SP e CPF nº 296.630.321-20, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.015/77, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$195.000,00, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 09/08/2016.

Escrevente

R.15-50068 - Dação em Pagamento - Por escritura pública lavrada no Livro 3827, fls.125/129, no Serviço Notarial do 2º Ofício de São Paulo/SP, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 607906, o imóvel objeto desta matrícula foi dado em pagamento pelos transmitentes ADRIANA HELOISA SILVA, e seu marido GERALDO ASSIS DE MEDEIROS JUNIOR, já qualificados, à adquirente BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede nesta Capital, CNPJ nº 03.767.538/0001-14, no valor de R\$154.563,82, sem condições. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 26/09/2024.

Escrevente